



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -108 PAGINAS

N.º 3.018

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1445

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22688, datado de 09 de agosto do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor ISMAIR ROBERTO POLONI, Juiz de Direito da Comarca de Uraí, para efeito de aposentadoria e adicionais quinquenais, o tempo de 304 (trezentos e quatro) dias, correspondente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de outubro de 1980, por serviços prestados em atividades regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos termos da Lei nº 7634/82 e artigo 65, inciso VIII da LOMAN.

Curitiba, 21 de setembro de 1989.

ABRAHAM MIGUEL.
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 025/89.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 19.229/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 5.129/85. INTERESSADOS- MANOEL CARLOS ALVES E OUTROS, adv. Mauri José Roika e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO Pr., adv. Mauricio Eduardo Sá de Ferrante. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 70.856,18 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzados novos e dezoito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 11.483,98 OTNs (onze mil, quatrocentas e oitenta e três Obrigações do Tesouro Nacional e noventa e oito centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de fs. 35/36 - T.J., até o dia 1º de julho de 1989. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 15 de setembro de 1989.

Prot. nº 19.035/89 - REQUISITANTE- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO- Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA- AUTOS DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 6.226/86. INTERESSADOS- BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, adv. Cléa Mara Luvizotto e a SUPERINTENDÊNCIA DO CONTROLE DA EROSIÃO NO PARANÁ-SUCEPAR, adv. Maria Lucia Régner Guimarães. DESPACHO- I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de NCz\$ 177,01 (cento e setenta e sete cruzados novos e um centavo), equivalente, na data do cálculo, a 416,98 OTNs (quatrocentas e dezesseis Obrigações do Tesouro Nacional e noventa e oito centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fs. 25 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 14 de setembro de 1989.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	
Sekretaria	03
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	05
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	05
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	05
Processo Crime	06
Preparo e Distribuição	06

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	15
Protesto de Títulos	36

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	36
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
---	--

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	63
Interior	65

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
--------------------------	--

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	79
-------------------------------------	----

JUSTIÇA ELEITORAL	80
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO	80
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR	102
-----------------------	-----

JUSTIÇA FEDERAL	103
-----------------------	-----

EDITAIS JUDICIAIS	
-------------------------	--

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 340,00
Meia página	NCz\$ 170,00
1/4 de página	NCz\$ 85,00
1/8 de página	NCz\$ 42,00
1/16 de página	NCz\$ 20,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 3,40

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 10,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 20,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 1,00
Diário da Justiça	NCz\$ 1,00
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 1,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 2,50
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,25
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,30

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	7,00
I.C.M. VOL. VII	7,00
I.C.M. VOL. VIII	7,00
I.C.M. VOL. IX	7,00
I.C.M. VOL. X	7,00
I.C.M. VOL. XI	7,00
I.C.M. VOL. XV	7,00
I.C.M. VOL. XVI	7,00
I.C.M. VOL. XVII	7,00
I.C.M. VOL. XVIII	7,00
I.C.M. VOL. XIX	7,00
I.C.M. VOL. XX	7,00
I.C.M. VOL. XXI	7,00
I.C.M. VOL. XXII	7,00
I.C.M. VOL. XXIII	7,00
I.C.M. VOL. XXIV	7,00
I.C.M. VOL. XXV	7,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	5,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	1,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	1,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	4,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	4,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	6,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	6,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	1,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 15	1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	3,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07 e 12/87;	
02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88;	
01, 02, 03, 04, 05, 06/89	3,00
7 e 8/89	6,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1500

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMÉU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira
2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s
feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Pres. ente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Pres. ente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
4s feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s
feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões
ordinárias, 13:30 horas.

Prot. nº 17.513/89 - REQUISITAM- Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO. Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA. AUTOS DE AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 13.300/81. INTERESSADOS- GRAFICARI EDITORA LTDA., adv. Olimpio Estabilio e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Wagner Brussole Pacheco. DESPACHO- 1. Deferir o precatório requisitório pelo valor de R\$ 12,86 (doze cruzeiros novos e oitenta e seis centavos), equivalente, na data do cálculo, a 30,31 DIMs (trinta Obrigações do Tesouro Nacional e trinta e um centésimos), eis que suficientemente instruído. II. tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 19 de julho de 1989. III. Oportunamente, coloco-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 18 de setembro de 1989.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1303

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25954, datado de 31 de agosto do fluente ano, resolve

CONCEDER

a GEREIMAS GOMES DA SILVA, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça. 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 11 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de setembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

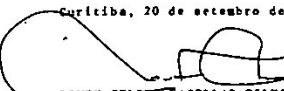
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1304

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24553, datado de 23 de agosto do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de FRANCISCO PINHEIRO, Oficial de Justiça PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 06 (seis) anos e 184 (cento e oitenta e quatro) dias, por serviços prestados ao Tribunal de Justiça, como contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, durante o período compreendido entre 07 de maio de 1981 e 06 de novembro de 1987, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 20 de setembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1305


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28242, datado de 13 de setembro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a JOSÉ PIEKARSKI JUNIOR, Copista PJ-IV, nível 10, do Qua

dro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 20 de setembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1307

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27361, datado de 04 de setembro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a EMILIA ANA DE JESUS XAVIER, Agente de Conservação PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça. 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 11 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de setembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1308

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27741, datado de 06 de setembro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a ANGELINA PEREIRA DA SILVA, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça. 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 11 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de setembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

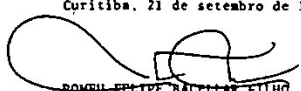
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1309

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28584, datado de 15 de setembro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a WALDEMAR FERNANDES JODA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Rica. 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de setembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

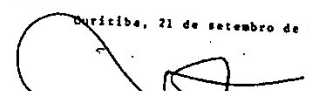
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1310

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28582, datado de 15 de setembro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a ADOLFO KRÜGER PEREIRA JUNIOR, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de setembro do ano em curso, de acordo com o contido no artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 21 de setembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1311

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28310, datado de 13 de setembro do fluente ano, resolve

DESIGNAR

MILCE HEY SCHMIDT, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Movimentação de Processo Cível, da Seção de Controle de Dados Cível, da Central de Informações, da Diretoria do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de setembro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível**

RELACÃO Nº 132/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTAS

VISTA AO DOUTOR MÁRIO JOSÉ NEGRELLO - PRAZO 10 (dez) DIAS.-

Apelação Cível nº 1239/89 de Maringá la.V.Cível.-Apelante: Confecções Aline LTDA.-Adv.Drs. Nobuo Nishimoto e Leonora Vieira de Mello Amalho
Apelado: Banco do Brasil S/A.-Adv.Drs. Gilceu de Almeida Soares e Mário José Negrello.-Interessado: Wilson Correa Biscola - Comissário da Concórdia Preventiva.-Relator: Sr.Drs.Sydney Sappa.

VISTA AO DOUTOR MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA - PRAZO 10 (dez) DIAS.-

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1019/89 de Curitiba la.Vara da Fazenda Pública.-Requerente: Dr.Juiz de Direito.-Apelante: Estado do Paraná.-Adv.Dr.Maurício Pereira da Silva.-Apelado: Matue Moriyana Kikumoto e outros.-Adv.Drs. Delio Nunes Cesar e Osair Cirino.- Relator: Sr. Des. Sydney Sappa.

RELACÃO Nº 133/89

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

Habeas Corpus Cível nº 19/89 de Curitiba 3ª Vara de Família.-Impetran-
te: Maria Beatriz de Fátima Lima de Lima.-Relator: Sr. Des. Carlos
Kittani.-DESPACHO: Conceder liminar, a suspensão do cumprimento do
mandado de prisão, até o julgamento deste Habeas Corpus. Oficie-se ao
Dr. Juiz solicitando-se as informações que julgar necessárias, inclusive
sobre o valor do débito. Intime-se. Em 22/09/89. (L. e J. Carlos Kit-
tani)

de votos, em dar por renunciado o agravo retido e negar provimento ao recurso. Curitiba, 29 de agosto de 1989. **EMENTA:**-EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-SOCIEDADE POR AÇÕES-PEDIDO PARCIAL-PERCENTAGEM DO CAPITAL SOCIAL-RECURSO IMPROVIDO. A exibição é parcial e somente quando integral dos livros é que se exige requerimento de acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social. (ACORDÃO Nº 6384, às fls. 144 a 146, do 99 Vol.).

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1127/88, de Curitiba-4a. Vara da Fazenda Pública. Rente:-Dr. Juiz de Direito.-Apte 1:- Ministério Público.-Apte 2:- Estado do Paraná.-Adv. Dr. Rogério Distefano.-Apdo 1 e 2:- Danadier Bittencourt.-Adv. Dr. Octávio Ferreira Amaral Neto.-Relator:- Sr. Des. Luiz Perrotti. **DECISÃO:**- ACORDAM os Desembargadores da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento aos recursos voluntários e dar provimento parcial ao reexame necessário. Curitiba, 29 de agosto de 1989. **EMENTA:**- FUNCIONÁRIO PÚBLICO-ADICIONAIS-GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA-FORMA DE APLICAÇÃO-PERCENTUAL FIXADO NA SENTENÇA- FALTA DE ELEMENTOS-PROVIMENTO PARCIAL NESSE ASPECTO. Desde que os adicionais integram os vencimentos, quando do cálculo das demais gratificações, a forma correta de aplicação é que ditos adicionais incidam sobre o vencimento padrão básico e este acrescido do percentual atribuído em regime de tempo integral e dedicação exclusiva. Essa orientação emana do artigo 70 da Constituição Estadual, que expressamente determina o acréscimo aos vencimentos dos adicionais por tempo de serviço e incorporados, formam os vencimentos e em cima destes é que se procede o cálculo do percentual do tempo integral e dedicação exclusiva. Não constando dos autos e nem o autor declinando qual seja o percentual, não pode a sentença fixá-lo no máximo. (ACORDÃO Nº 6385, às fls. 147 a 151, do 99 Vol.).

RELAÇÃO Nº 189/89

SEÇÃO DO 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE VISTAS

VISTA AO IMPETRANTE - PRAZO DE 05(CINCO) DIAS:-

Mandado de Segurança nº 48/88, de Curitiba. - Impte.: Cid Sabino. Adv.: Dr. Lenir Gonçalves da Silva. Impdo.: Secretário de Estado da Administração. Litis:- Estado do Paraná. Adv.: Dra. Maria Marta Renner Weber Lunardon.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 59/89

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AOS PROCURADORES DO APELANTE PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO:- PRAZO:- OITO DIAS:-
APELAÇÃO CRIME Nº 358/89 de Guarapuava- 1a. Vara Crime.- Apelante:- PAULO CEZAR DA SILVA.- Adv.: - Nezio Toledo, Romeu Felchak e Manoel F. Lopes Carstens.- Apelada:- A Justiça Pública.-

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de: 28/SETEMBRO/89 a 04/OCTUBRO/89

Vara de Plantão: 4ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: DR. FLAVIO ARAUJO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 827.-

DESPACHOS - PRESIDENTE

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 81/88 DE CURITIBA - 3a. VARA CÍVEL. Suscitante: Maria de Lurdes da Conceição. Adv.: José Francisco Ferreira e Marta Nogueira Mazolla. Suscitado: Salomão Marcos Axelrud. Adv.: Percy Araujo. **DESPACHO:** Diante da desistência manifestada às fls. 45, declaro extinto o procedimento recursal. Publique-se. Baixem. Curitiba, 20 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 008664 (ref. Apelação Cível nº 974/88 de Curitiba - 4a. Vara da Fazenda Pública). Requerente: Antonio Carlos Castilho Ferreira. Adv.: Osmar Simões. **DESPACHO:** Embora sob a denominação de Recurso Ordinário, trata-se, na verdade, pelo fundamento constitucional invocado, de recurso especial. Autue-se e processe-se como recurso especial. Curitiba, 20 de setembro de 1989. (a)FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 89/89 DE CURITIBA - 4a. VARA CÍVEL. Recorrente: Vitorino Afonso Pereira. Adv.: Sebastião da C. Guimarães. Recorrido: Palácio Imóveis Ltda. Adv.: Paulo Roberto dos Santos. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 20 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 117/89 DE CURITIBA - 6a. VARA CÍVEL. Recorrente: BOSCA S/A - Transportes, Comércio e Representações. Adv.: José Cid Campelo. Recorridos: Magaly Auwarter Fantin (por si e representando seus filhos menores) e outro. Adv.: José Machuca. **DESPACHO:** J. Homologo, para que produza seus devidos e legais efeitos, a desistência do Recurso Especial nº 117/89, interposto nos autos de Apelação Cível nº 431/87, de Curitiba - 6a. Vara Cível, em que é recorrente BOSCA S/A - TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, e recorridas MAGALY AUWARTER FANTIN (por si e representando seus filhos menores) e NEUSA TEREZINHA AUWARTER (representando seu filho menor Anderson Augusto Auwarter). Publique-se. Baixem. Curitiba, 20 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 28/89 DE CURITIBA - PATO BRANCO. Agravante: Ademir Antonio Miliavaca e sua mulher. Adv.: Osvaldo Betin Boareto e Juahil Martins de Oliveira. Agravado: Nortox Agro Química S/A. Adv.: Claudio Henrique Stoeberl. **DESPACHO:** Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em, 22 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 25/89 DE LONDRIANA - 5a. VARA CÍVEL. Agravante: Agropecuária Santa Amélia S/C Ltda. Adv.: Fernando Paulo da Silva Maciel, Ronaldo Gomes Neves e Claudio Antonio Canesin. Agravado: Banco Nacional S/A. Adv.: João Carlos de Oliveira. **DESPACHO:** Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em, 22 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 87/89 DE ENGENHEIRO BELTRÃO. Recorrentes: Paulo Sérgio Gonçalves Lopes e outro. Adv.: Rui Ghellere e Lauro Fernando Pascoal. Recorrido: Banco Itau S/A. Adv.: Ilza Kayade Okada e Elton Scheidt Pupo. **EM CONCLUSÃO:** Por estas razões, nego seguimento ao recurso. Declaro prejudicada a arguição de relevância da questão federal, por não estar mais prevista na nova Constituição. Publique-se. Curitiba, 20 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 98/89 DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Recorrentes: Gualberto Batschke e sua mulher e outro. Adv.: Victor Martin Batschke e Moacir Antonio Bordignon. Recorrido: Sinal S/A - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv.: Ulices Pizzato e Orlando Sebastião Hoffmann. **DESPACHO:** Tendo em vista o acordo noticiado nos autos, acolho a manifestação de fls. 244 como desistência do recurso interposto, declaro, por consequência, a extinção do procedimento recursal. Publique-se. Baixem. Curitiba, 21 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 94/89 DE LONDRIANA - 9a. VARA CÍVEL. Recorrente: Banco Safra S/A. Adv.: Ederaldo Soares e Dilson Antonio Todeschi. Recorrido: José T. Tenio Costa. Adv.: Benedito Lepri e José Cid Campelo. **EM CONCLUSÃO:** Nego seguimento ao recurso. Declaro prejudicada a arguição de relevância da questão federal. Publique-se. Curitiba, 20 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 97/89 DE CURITIBA - 3a. VARA CÍVEL. Recorrente: Delvaír Soares Silveira. Adv.: Vicente Rinaldo T. Pugliesi. Recorrido: Armando Seguitz Tavares. Adv.: José Roberto Dutra Hagebock. **EM CONCLUSÃO:** Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Declaro prejudicada a arguição de relevância da questão federal. Publique-se. Curitiba, 21 de setembro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RELAÇÃO Nº 828.-

VISTA ÀS PARTES

AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES - 10 (DEZ) DIAS:

RECURSO ESPECIAL Nº 38/89 DE CURITIBA - 21a. VARA CÍVEL. Recorrente: